



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 29 de novembro de 2013
(OR. en)**

16983/13

**Dossiê interinstitucional:
2013/0074 (COD)**

**POLGEN 242
POLMAR 28
PESC 1440
COSDP 1112
AGRI 795
TRANS 629
JAI 1077
ENV 1137
PECHE 578
CODEC 2755**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.: 7510/13 + ADD 1 + ADD 2

Assunto: Projeto de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro para o Ordenamento do Espaço Marítimo [Primeira leitura]
- *Orientação geral*

1. Em 12 de março de 2013, a Comissão Europeia apresentou uma proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo e a gestão costeira integrada. A diretiva proposta visa promover o desenvolvimento sustentável das zonas marinhas e a utilização sustentável dos recursos marinhos.

2. O Comité Económico e Social deu parecer em 18 de setembro de 2013¹.
3. O Comité das Regiões emitiu o seu parecer em 9 de outubro de 2013².
4. Em 5 de novembro de 2013, a Comissão dos Transportes e do Turismo do Parlamento Europeu aprovou um relatório que contém uma série de alterações à proposta. A votação das alterações em plenário está atualmente programada para 10 de dezembro de 2013.
5. Os debates no Grupo dos Amigos da Presidência para a Polícia Marítima Integrada começaram em março de 2013 sob a Presidência Irlandesa e continuaram sob a Presidência Lituana. Após a reunião do Grupo em 25 de novembro, a Presidência considera que existe um grau suficiente de consenso em relação à última proposta de compromisso da Presidência, tal como consta do documento **16979/13**, para que esta seja apresentada ao Conselho com vista a adotar a orientação geral do Conselho.
6. Neste contexto, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
 - dê o seu acordo em relação à orientação geral como consta do documento **16979/13**;
 - convide a Presidência a iniciar as negociações com o Parlamento Europeu logo que possível.

¹ Parecer Número CES 3176/2013

² Parecer Número CDR 3766/2013